



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.249, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.718, DE
10 DE SETEMBRO DE 2002.”**

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito
Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao
dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e
Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Altera o artigo 24, e Anexo I da Lei Municipal nº 1.718 de 2022,
reclassificando para o padrão 25, o cargo de Engenheiro Civil.

Art. 2º. As despesas desta Lei se darão por dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Todos os demais artigos e dispositivos da lei Municipal nº. 1.718, de 10 de
setembro de 2.002, bem como à seus anexos permanecem inalterados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM 02 DE
DEZEMBRO DE 2021.**

ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

JONATAN DI DOMENICO

Secretário Municipal de Administração